



REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS AO IX ENCONTRO NACIONAL DO PROIFES-FEDERAÇÃO

Art. 1º - O período de inscrição para Delegado será das 8h do dia 16 de junho de 2014 até às 17h do dia 27 de junho de 2014;

Art. 2º - Estarão aptos a se candidatar a Delegado todos os docentes sindicalizados ao ADURN-Sindicato até o dia 31 de maio de 2014;

Art. 3º - Para candidatar-se a Delegado, o professor sindicalizado deverá preencher e assinar o formulário de inscrição, que estará disponível na recepção da entidade ou através do site do ADURN-Sindicato (www.adurn.ufrn.br) e entregá-lo na recepção do Sindicato ou enviar por via eletrônica através do email secretaria@adurn.ufrn.br, durante o período de inscrição;

Art. 4º - A lista dos candidatos será amplamente divulgada a partir do dia 30 de junho de 2014, através dos veículos de comunicação utilizados pelo ADURN-Sindicato;

Art. 5º - A eleição dos candidatos ocorrerá das 0h00 do dia 07 de julho de 2014 até às 18h do dia 14 de julho de 2014, através da página do ADURN-Sindicato (www.adurn.ufrn.br);

Art. 6º - O número de delegados considerados eleitos corresponderá, conforme prevê o Estatuto do PROIFES-Federação, a uma votação de 50 associados ou fração. Exemplificando: 1 a 50 votantes - 1 delegado eleito; 51 a 100 votantes - 2 delegados eleitos e assim sucessivamente; a ordem de eleição de cada candidato eleito será definida pelo número de votos individualmente recebidos; serão considerados suplentes os candidatos não eleitos, definindo-se a ordem de suplência de acordo com a votação obtida.;

Art. 7º - A apuração e divulgação dos votos será feita pela Diretoria do ADURN-Sindicato, a partir da 19h, do dia 14 de julho de 2014;

Art. 8º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Diretoria do ADURN-Sindicato, em conformidade com o Regimento Eleitoral para a eleição de delegados ao IX Encontro Nacional do PROIFES;

Natal, 09 de junho de 2014

Maria Ângela Fernandes Ferreira
Presidente do ADURN-Sindicato